



Processo: 202303029/2023
Folha: 02
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20**

**SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303029/2023-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
NR. DO CONTRATO: 20230405001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: VICTOR AFONSO
SOUSA SOARES - VICTOR AFONSO EVENTOS**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro - CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : VICTOR AFONSO SOUSA SOARES - VICTOR AFONSO EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 25.132.057/0001-75, sediada na Rua 1º de maio, 550, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. VICTOR AFONSO SOUSA SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade no RG 0396951720104 SSP/MA e CPF: 058.134.013-26, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Contração de empresa especializada para a locação de estrutura física e de animação musical para o aniversário da cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:



Processo: 201303099/2023
Folha: 203
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 339.612,38 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I- ESTRUTURA FÍSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO COM PROTEÇÃO LATERAL, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 08 METROS DE FUNDO, PISO 1,80 METROS DE ALTURA.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	6.145,88	6.145,88
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE COM 24(VINTE E QUATRO) LINE DE FABRICA E 16(DEZESSEIS) SUB-GRAVE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (PM5D-RH); MESA MONITOR: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ESTRADA, 12 AUXILIARES (PM5D-RH); CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	6.240,59	6.240,59
3	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO COM 26(VINTE E SEIS) MUVING BEEM 7R, 40(QUARENTA) PARLED 18WX32, 08(OITO) RIBALTA, 04(QUATRO) MINIBRUTE E 02(DOIS) PAINEL DE LED P2 MEDINDO 06 METROS X 03 METROS, 02(DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA 1.500W E FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	5.089,25	5.089,25
4	LOCAÇÃO DE 02(DOIS)GERADOR 180 KVA SILENCIADO, CABINADO, SILENCIADO 220/380V 60HZ.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	4.219,14	4.219,14
5	LOCAÇÃO DE GRID TIPO P-50 E P-30 MEDINDO 160M LINEAR	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	2.470,89	2.470,89
6	LOCAÇÃO DE 10(DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART INDIVIDUAL, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, PORTÁTIL, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO E REMOVIDA APÓS O TÉRMINO DO MESMO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,10M DE LARGURA POR 1,10MT DE PROFUNDIDADE COM 2,10M DE ALTURA, PORTA COM FECHAMENTO E INDICAÇÃO DE OCUPADO, CAIXA DE RETENÇÃO DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, E RETIRADA DOS DEJETOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPADA APÓS TÉRMINO DO MESMO	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	3.364,54	3.364,54



Processo: 10303029/2023
Folha: 204
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

7	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS 4X4, CLIMATIZADO, CARPETADO, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 METROS	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	4.084,99	4.084,99
8	LOCAÇÃO DE 10(DEZ) TENDA PIRAMIDAL COBERTA LONA NIGHTDAY, MEDINDO 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	23.100,00	23.100,00
9	LOCAÇÃO DE 800(OITOCENTAS) CADEIRAS PLÁSTICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	3.240,14	3.240,14
10	LOCAÇÃO DE 100(CEM) DISCIPLINADOR MEDIDINDO 2X1M CADA	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	4.030,83	4.030,83
11	LOCAÇÃO DE 10(DEZ) TENDA PIRAMIDAL COBERTA LONA NIGHTDAY, MEDINDO 05X05, EM ESTRUTURA METÁLICA	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	8.300,00	8.300,00
12	LOCAÇÃO DE 300(TREZENTOS) METROS DE TRELIÇA DE GRID EM ALUMINIO P-30 PARA SER UTILIZADOS COMO BACKDROPS, PORTAL E PORTICO.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	12.290,00	12.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						82.576,28
LOTE II - BANDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME A NÍVEL REGIONAL, GRANDE PORTE, ESTILO FORRÓ ROMÂNTICO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS E EFEITOS PIROTÉCNICOS À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	PRÓPRIA	CACHÊ ARTÍSTICO	2	124.969,00	249.938,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						249.938,00
LOTE III - APOIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR 40(VINTE) HOMENS /MULHERES	PRÓPRIA	UND	1	7.098,10	7.098,10
VALOR TOTAL DO LOTE III						7.098,10

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

13 392 0040 2046 0000 - PROG. DE DESENV. DE ATV. FOLCLÓRICAS, ART. E CULTURAIS
3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 05/04/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo



Processo: 102303029/2013
Folha: 205
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Processo: 202303029/2023
Folha: 07
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Processo: 201302029/2013

Folha: 208

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:



Processo: 2023.03.029 / 2023
Folha: 209
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 05 de abril de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28862551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.04.05 15:54:46-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

VICTOR AFONSO SOUSA
SOARES:05813401326

Assinado de forma digital por
VICTOR AFONSO SOUSA
SOARES:05813401326
Dados: 2023.04.05 16:08:31 -03'00'

VICTOR AFONSO SOUSA SOARES - VICTOR AFONSO EVENTOS
CNPJ 25.132.057/0001-75
Victor Afonso Sousa Soares
CPF: 058.134.013-26
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 10303029/2023
Folha: 210
Rubrica: J

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: 54a553e5ff027ee4374fe692ae3ac76ec7b01770

PORTARIA Nº 871/2023 – GAB. MSQMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA e o Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER ao Sr. **FRANK DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, portador do RG nº 64.479.873-7 SESP-SP, inscrito no CPF 062.618.703-65 e ocupante do cargo público de **AOSD, POLO VI** desde 25/08/2015, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo **PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO**, com data inicial em 20/03/2023 e final em 20/03/2025, conforme Parecer nº 94/2023 – PGM, declinado no Processo Administrativo nº 46, de 20 de Março de 2023, nos termos do art. 99, da Lei Municipal nº 45/93.

Art. 02º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 04 de Abril de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: 7765cf8ad413b1fec90239d8168cc962832f2999

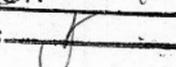
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230405001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303029/2023-CPL-PMSQ-MA

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 20230405001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303029/2023-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: VICTOR AFONSO SOUSA SOARES – VICTOR AFONSO EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 25.132.057/0001-75, sediada na Rua 1º de maio, 550, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, Objeto; Contratação de empresa especializada para a locação de estrutura física e de animação musical para o aniversário da cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 339.612,38 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 13 392 0040 2046 0000 – PROG. DE DESENV. DE ATV.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202303029/2023
Folha: 211
Rubrica: 

FOLCLÓRICAS, ART. E CULTURAIS 3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023 de 04/04/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023. Empresa VICTOR AFONSO SOUSA SOARES – VICTOR AFONSO EVENTOS: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 05 de abril de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: f80583091f2ddbcaabfe938db6fd58de696c3d932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº202303029/2023- CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, RESOLVE, registrar os preços da empresa: VICTOR AFONSO SOUSA SOARES – VICTOR AFONSO EVENTOS, situada Rua 1º de maio, 550, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ nº 25.132.057/0001-75, neste ato representada por sua representante legal Sr. Victor Afonso Sousa Soares, portador da cédula de identidade nº RG 0396951720104 SSPMA e CPF: 058.134.013-26, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e de animação musical para o aniversário da cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para